

Por Alexandre Sammogini

A Diretoria de Fiscalização e Monitoramento da Previc publicou no Diário Oficial da União da última quinta-feira, 3 de dezembro, a Portaria nº 828, que dispõe sobre o envio de informações à autarquia relativas aos investimentos das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC). A nova norma tem data de 27 de novembro e passa a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2021.

A Portaria trata do envio de informações sobre a política de investimentos, o extrato de movimentação e de posição de custódia de títulos públicos federais e sobre as exigências para as operações realizadas pelas EFPC por meio de negociações privadas com ações de emissão de companhias abertas negociadas em bolsa de valores ou admitidas à negociação em mercado de balcão organizado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na nova Portaria são apresentadas as diretrizes operacionais regulamentadas na [Instrução Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020](#). “Ressalta-se que o prazo de entrega dos Demonstrativos de Investimentos dos meses de dezembro de 2020 e de janeiro de 2021 passa a ser 28 de fevereiro de 2021”, diz comunicado da Previc.

[Clique aqui](#) para acessar a Portaria nº 828/2020 na íntegra.

Fonte: Abrapp em Foco, em 07.12.2020